



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 200 - de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

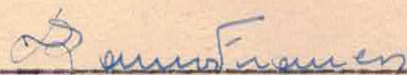
Art. 1º - É concedido no corrente exercício, de acordo com o artigo 3º da Lei de meios, o auxílio de Cr.\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao Senhor Maestro da Banda de Musica, como contribuição do Município, para a realização de retretas públicas.

§ Único - A importância devida na forma deste artigo, será distribuída em duodécimos e, o pagamento se processará mensalmente.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e, que será suplementada oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 14 de fevereiro de 1.955.-



Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-



Franklin Ramires.-
Secretário.-